

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI FEDERAL N.º 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n.º P150970/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Elaboração e Implantação da Análise Ergonômica do Trabalho de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - NR 17, na sede da Coordenadoria de Defesa Civil de Fortaleza, conforme condições e quantidades expressas neste Termo de Referência com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE DE PONTOS	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Elaboração e Implantação da Análise Ergonômica do Trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - NR 17, na sede da Coordenadoria de Defesa Civil de Fortaleza, conforme condições e quantidades expressas neste Termo de Referência com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.	SERVIÇO	60	R\$ 175,00	R\$ 10.500,00

O preço máximo admitido pela administração para referida contratação é de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, com base na média dos valores encontrados na pesquisa de preços.

2.1. Detalhamento do Objeto:

2.1.1. A Análise Ergonômica deve contemplar a descrição das características dos postos de trabalho no que se refere ao mobiliário, utensílios, ferramentas, espaço físico para a execução do trabalho e

condições de posicionamento e movimentação de segmentos corporais, conforme características mínimas constantes na NR-17 e deverá ser realizada com foco em:

2.1.2. O Estudo do posto de trabalho deverá ser feito em todos os seus aspectos, layout, mobiliário, ferramentas e equipamentos de trabalho verificando tamanho, forma, regulagem, cor, alcance, material, espessura, peso, disposição no ambiente, risco de acidentes.

2.1.3. Deverá apontar as possíveis necessidades em adaptações de mobiliários, implantação de acessórios ergonômicos e condições de uso.

2.1.4. Estudo do ambiente físico de acordo com a NR 17 – realizar levantamento de Iluminação, considerando os parâmetros determinados pela referida norma. Realizar análise na disposição de luminária utilizada, levantando as condições e necessidades de possíveis alterações de layout.

2.1.2. Locais de trabalho a serem estudados:

2.1.2.1. A Contratada deverá elaborar laudo ergonômico do trabalho - AET constando recomendações e sugestões conforme abaixo:

- a) Relatar as recomendações e sugestões de todas as funções e atividades estudadas, conforme o nível de ação para necessidade de adaptações ou não;
- b) Classificar quanto ao grau de criticidade, identificando a necessidade de adaptações e níveis de ação a curto, médio e longo prazo;
- c) Dispor ao final de todas as análises as recomendações gerais (comuns a todas as funções analisadas);
- d) Apresentar conclusão geral ao final do laudo para possibilidade de visão geral de condições ergonômicas na COPDC.

3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.5.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica a arrematante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para o qual a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo de forma satisfatória objeto igual ou semelhante ao desta licitação, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto para o qual estiver concorrendo.

4. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA JUSTIFICATIVA

Foi solicitada a contratação de uma empresa especializada em ergonomia no ambiente de trabalho, em virtude da necessidade de comprovação, junto ao Ministério Público do Trabalho, do atendimento dos parâmetros definidos no item 17.5.3.3 da NR 17, que devem estar em concordância com os valores estabelecidos na ABNT NBR 5413, referentes às condições adequadas de luminosidade no ambiente de trabalho, bem como ao item 17.1.2 da NR 17, com redação dada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978.

Ao final desse processo deverá ser apresentada a Análise Ergonômica de Trabalho - AET que indicará se todos os postos de trabalho situados nas dependências da sede da Defesa Civil de Fortaleza cumprem as diretrizes e requisitos mínimos para a ergonomia no ambiente de trabalho.

4.2. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.2.1. A presente contratação observará as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD); e no Decreto Municipal nº 15.603, de 28 de março de 2023.

4.3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Com a finalização do processo de reforma do prédio onde funcionam as dependências da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, faz-se necessária a Contratação de Empresa Especializada para Elaboração e Implantação da Análise Ergonômica do Trabalho de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 17) para a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Fortaleza (COPDC), conforme condições e quantidades expressas neste Termo de Referência.

Tal contratação faz-se necessária para atender à recomendação realizada pelo Ministério Público do Trabalho, através do processo IC 002810.2017.07.000/3, onde foi solicitado o atendimento dos itens abaixo :

- a) O estudo de iluminação deve atender ao item 17.5.3.3 da NR 17, com redação dada pela Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 demonstrando que a iluminação atende aos parâmetros definidos na ABNT NBR 5413.
- b) A verificação ergonômica deve atender ao item 17.1.2 da NR 17, com redação dada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, apresentando AET indicando a regularidade do estabelecimento em relação aos pontos.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto deste Termo deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, na Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Fortaleza, situada na Rua Guilherme Rocha, 1342 • Centro • CEP 60.030-141, Fortaleza/Ceará, de 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta (exceto feriados).

5.1.2. O contratado terá o prazo de **10 (dez) dias** para a visita de reconhecimento do local contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.3. O prazo de execução e entrega do objeto a ser contratado por esta secretaria será de até **20 (vinte) dias**, contados da data da visita.

5.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **exclusivamente no BANCO BRADESCO S/A.**

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

6.4. Os pagamentos serão precedidos da análise da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente do Órgão contratante, e dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa: 0001

Ação: 2016.0011 – Manutenção e Funcionamento Administrativo

Dotação orçamentária: 17.101.06.122.0001.2016.0011

Elemento: 33.90.39

Fonte: 0 1.500.0000.00.01

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes neste Termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

8.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 2 (dois) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Termo;

9.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;

9.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.10. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.11. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste termo;

9.12. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.14. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.15. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

9.16. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

A PROPONENTE deverá apresentar seu Certificado de Registro no respectivo órgão de Classe, bem como de seus Responsáveis Técnicos, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas na legislação pertinente:

10.1.1. Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

10.1.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste Termol.

10.1.3. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/2018, que trata da proteção dos dados pessoais, o **CONTRATANTE** se obriga a dar ciência prévia à **CONTRATADA** quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

10.1.4. Fica vedado o tratamento de dados sensíveis por parte do **CONTRATANTE** com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, à exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/2018.

10.1.5. O **CONTRATANTE** se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas ao **CONTRATANTE**, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709/2018.

10.1.6. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

10.1.7. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

10.1.9. Aplicar as penalidades previstas na legislação.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

11.1.2. der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do objeto;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do objeto;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

11.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

11.2.11. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD).

Fortaleza, data da assinatura digital.

(documento assinado eletronicamente)

Shirley Lira Cavalcante

Assistente Técnico Administrativo II

COMPRAS/COAFI

(documento assinado eletronicamente)

Heraldo Maia Pacheco

Secretário

Secretaria Municipal da Segurança Cidadã



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISGWK6RP

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3361864 e código ISGWK6RP

ASSINADO POR:

Assinado por: SHIRLEY LIRA CAVALCANTE:98235729334 em 28/05/2024 Assinado por: HERALDO MAIA PACHECO:35583312300 em 28/05/2024